

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

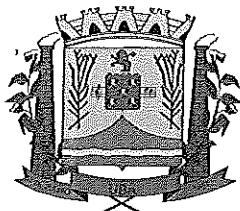
LEI Nº 4.531, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2018, SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

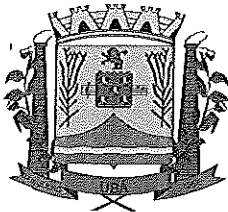
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências, com base nas consignações orçamentárias do Município, conforme as seguintes designações:

	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	
GABINETE DO PREFEITO	
0.196 – CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS/EP	23.880,00
0.198 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PARAPLÉGICOS	33.000,00
2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMM	26.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0.189 – AUXÍLIO FINANCEIRO À 3ª CIA DE BOMBEIRO MILITAR/EP	50.000,00
0.204 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO 21º BATALHÃO POLÍCIA MILITAR/EP	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0.018-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	166.000,00
0.003-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	243.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0.100- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNIC.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE – FONTE DE RECURSOS: S.EDUC	
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO - PMDDE	7.615,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO – PMDDE	3.990,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI – PMDDE	6.170,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO – PMDDE	5.725,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO – PMDDE	14.730,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE - PMDDE	19.800,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO – PMDDE	1.870,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA – PMDDE	6.170,00



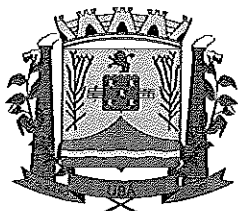
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO - PMDDE	5.250,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA - PMDDE	12.105,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA - PMDDE	4.340,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO - PMDDE	7.560,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA - PMDDE	14.020,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE - PMDDE	6.330,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA - PMDDE	7.010,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF.MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO-PMDDE	6.030,00
0.100 -CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CURUMIM DE PAIS MESTRE DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO - PMDDE	10.870,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA - PMDDE	6.860,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO - PMDDE	1.890,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS - PMDDE	4.620,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO - PMDDE	6.460,00
0.100- CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES - PMDDE	4.760,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DULCINÉA SERRATO - PMDDE	11.210,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILOTO ROCHA - PMDDE	4.620,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAIR DE ARAÚJO - PMDDE	1.400,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA APPARECIDA CONDÉ - PMDDE	9.345,00
0.167 – TRANSFERÊNCIA REC.FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS (SEMINC)	
0.167 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA CASA DO GURI / REC.PRÓPRIO	67.000,00
0.167 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS – CRECHE IRTES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS/ REC. PRÓPRIO	55.200,00
0.167 -LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR – LUPAM / REC. PROPRIO	50.500,00
2.037 – CONTRIBUIÇÕES AS UNIDADES EXECUTORAS – FONTE DE RECURSOS: PDDE	
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO – PDDE	15.600,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO – PDDE	10.000,00



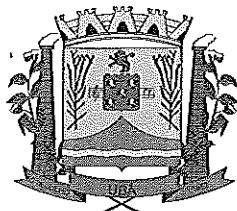
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI – PDDE	8.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO – PDDE	62.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO – PDDE	180.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE – PDDE	170.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO – PDDE	50.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA – PDDE	8.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO – PDDE	8.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA – PDDE	150.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA – PDDE	7.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO – PDDE	70.800,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA – PDDE	155.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE – PDDE	55.200,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA – PDDE	8.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF. MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO – PDDE	130.500,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO OCURUMIM DE PAIS MESTRE DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO – PDDE	170.200,00
2.037-CONTRIBUIÇÕES A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA – PDDE	60.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO- PDDE	50.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS – PDDE	9.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO – PDDE	12.500,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES – PDDE	10.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DULCINEA SERRATO - PDDE	45.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILO ROCHA- PDDE	40.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAIR DE ARAÚJO - PDDE	5.200,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA APPARECIDA CONDÉ - PDDE	10.000,00
0.004 – TRANSFERÊNCIA REC.FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - FONTE : FEB.40	
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA CASA DO GURI- FUNDEB	230.000,00



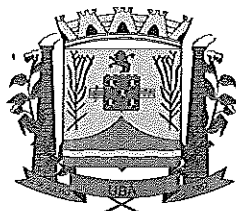
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEP. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS-CRECHE IRITES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS – FUNDEB	200.000,00
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL LAR UBAENSE DE PROT. E AMPARO AO MENOR –LUPAM FUNDEB	180.000,00
0.005 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE-CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – FUNDEB	310.000,00
2.341 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - APAE	
2.341- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS - TRANSPORTES ESCOLAR/ENSINO	200.000,00
2.341- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – TRANSPORTE ESCOLAR / SEMINC	250.000,00
0.185 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/EP	5.000,00
0.193 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA/EP	5.000,00
0.200 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR/LUPAM/EP	1.250,00
0.207 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/EP	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.045 –SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO	
0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE N. SENHORA DA SAÚDE	600.000,00
0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA	1.020.000,00
0.045 – SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA - PRONTO ATENDIMENTO/EP	2.050.000,00
0.047 - SUBV. SOCIAL PARA TRATAMENTO DEPENDENTE QUIMICO	
0.047 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO DESAFIO JÓVEM DE UBÁ-DEJUB	42.400,00
0.047 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEJUB - DESAFIO JOVEM DE UBÁ/EP	50.000,00
0.073 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO À GESTANTE DE ALTO RISCO PUÉRPERA-CAGEP	485.000,00
0.235 - SUBV. SOCIAL ENTIDADE DE ASSITENCIA MEDICA E ONCOLOGIA	
0.235 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER	120.000,00
0.104 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	240.000,00
0.113 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. MICRORREGIÃO UBÁ-SIMSAUDE	24.000,00
0.182 – SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE AMPARO AO PACIENTE COM CÂNCER/EP	2.500,00
0.184 – SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE AMPARO AO PACIENTE COM CÂNCER/EP	8.000,00
0.202 – SUBVENÇÃO SOCIAL NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER/EP	4.000,00
0.205 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA HSI/EP	65.000,00
0.213 – SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE AMPARO AO PACIENTE COM CÂNCER/EP	2.500,00



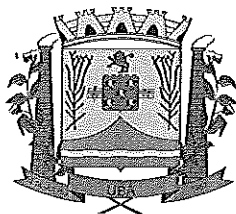
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

0.203 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	453.460,28
0.203 - AUXÍLIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	4.031,11
0.206 - CONTRIBUIÇÃO ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE DE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
0.206- CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE EM ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	635.000,00
0.206- CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA EM ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	2.091.000,00
0.206- CONTRIBUIÇÃO A CASA SÃO JANUÁRIO EM ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	424.000,00
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO	230.000,00
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	91.250,00
0.074 - SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	
0.074-SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SUPA	96.000,00
0.187 - SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE UBÁ - SUPA/EP	80.000,00
2.082 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SES/MG	1.205.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS/MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.205.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0.007 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO - FMDCA	74.059,68
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO - FMDCA	85.759,96
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA-FMDCA	286.596,00
0.007 -SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS/CASA DA CRIANÇA-FMDCA	726.000,00
0.006 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/PMAS-VARIÁVEL	
0.006 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO/CASA DA CRIANÇA - FEAS	84.000,00
0.012 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/ASSIST.IDOSO	
0.012 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - FMDI	141.126,71
0.012 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPART. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS - FMDI	46.004,09
0.012 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ROSA MAUD JACOB - FMDI	18.615,10
0.011 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/PORTAD.DEFICIÊNCIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

0.011 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE – FMAS	172.240,11
0.010 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S	
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE, CRIANÇAS E IDOSOS NECESSITADOS – FMAS	57.429,30
0.010 – AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA CASAL	20.000,00
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE UBÁ-MG – FMAS	15.964,30
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A FEDERAÇÃO DE MORADORES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBÁ – FEMAC – FMAS	15.964,30
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTIT. DR. ANTÔNIO JACOB DA PAIXÃO CARNEIRO – FMAS	15.960,12
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR LINCOLN RAMOS – FMAS	26.335,53
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO CENTRAL DE UBÁ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – FMAS	65.156,22
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/ANCLAPS	5.590,66
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL – AMAVIC	6.521,96
0.210 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JOSÉ PELUSO/EP	5.000,00
0.009 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS PARA ATIV.PROT.SOCIAL ESPECIAL	
0.009 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/FNAS	86.292,72
0.166 – SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICIENTE ANÁLIA FRANCO/EP	20.000,00
0.173 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/EP	2.000,00
0.176 – SUBVENÇÃO SOCIAL ASILO SÃO VICENTE DE PAULO/EP	20.000,00
0.177 – SUBVENÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/EP	15.000,00
0.178 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JOSÉ PELUSO/EP	3.000,00
0.186 – SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICIENTE ANÁLIA FRANCO/EP	10.000,00
0.191 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/EP	10.000,00
0.197 – SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICIENTE ANÁLIA FRANCO/EP	1.250,00
0.201 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/EP	3.500,00
0.048 – AUXÍLIO FUNERAL	60.000,00
0.056 – AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO	2.000,00
0.083 – AUXÍLIO TRANSPORTE	20.000,00
0.181 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO/EP	10.000,00
0.190 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO/EP	20.000,00

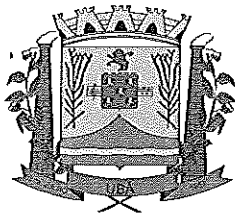


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

0.208 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO/EP	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.015 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS DE MINAS	9.000,00
0.021 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
0.021 – CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	34.000,00
0.021 – CONTRIBUIÇÃO A LIGA ATLÉTICA UBAENSE	15.000,00
0.021 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA NAMASTÊ/EP	10.000,00
0.021 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ CORDÃO DE OURO MESTRE CHIQUINHO /EP	5.000,00
0.021 – CONTRIBUIÇÃO À LIGA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE TAEKWONDO TRADICIONAL/EP	10.000,00
0.071 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL MOVIMENTO CULTURAL SÃO JOSÉ	28.400,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOC. MUSICAL E CULTURA 22 DE MAIO	10.000,00
0.071 – SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA	30.000,00
0.071 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE	30.000,00
0.071 – SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	15.000,00
0.174 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DO ZUMBI/EP	6.000,00
0.175 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA/EP	3.000,00
0.179 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ CORDÃO DE OURO MESTRE CHIQUINHO/EP	3.000,00
0.180 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE/EP	10.000,00
0.183 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE/EP	6.000,00
0.188 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA/EP	5.000,00
0.209 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA/EP	10.000,00
0.211 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ CORDÃO DE OURO MESTRE CHIQUINHO/EP	5.000,00
0.212 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA NAMASTÊ/EP	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	
0.002 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER	117.000,00
0.017 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	70.000,00
0.008 - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	200.000,00
TOTAL	17.833.988,15

Art. 2º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I- atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- atender a pelo menos um dos seguintes segmentos: assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural ou desportiva;
- III- não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV- apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2018, por autoridade local;
- V- comprovar a regularidade do mandato da diretoria;
- VI- apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos; especificando as metas e objetivos;
- VII- existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII- celebrar o respectivo instrumento de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14 ou convênio, se aplicável.

Art. 5º. O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º. É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial a atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

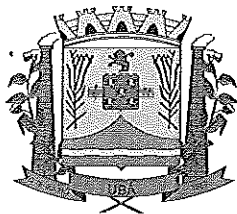
Art. 7º. A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §2º e §6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 8º. Os repasses com recursos oriundos de transferência do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social ficará limitado e condicionado às parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Variável, creditadas ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Estado de Minas Gerais, no período de vigência da parceria.

Art. 9º. Os repasses com recursos oriundos de transferência do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social ficará limitado e condicionado às parcelas do Piso de Transição de Médica Complexidade, creditadas ao Fundo Municipal de Assistência Social pela União, no período de vigência da parceria.

Art. 10. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Trabalho.

Art. 11. Os instrumentos de parceria, assim como as informações sobre datas e valores dos repasses e a prestação de contas deverão ser disponibilizadas para consulta pública no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Ubá, MG, 11 de janeiro de 2018.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/01/2018